



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
Plano Plurianual 2016-2019

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2016**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

1. Garantir ao Poder Legislativo os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições, qualificando e modernizando os seus espaços, recursos, serviços e procedimentos legislativos, implementando novos processos e aperfeiçoando os já existentes, por meio de gestão compartilhada na administração da legislatura;
2. Aperfeiçoar os mecanismos de participação e interação da sociedade com o Parlamento, inclusive garantindo recursos e logística para a realização de audiências públicas, seminários e demais eventos promovidos pelo Legislativo, inclusive fora das dependências da Assembleia Legislativa;
3. Ampliar e democratizar a comunicação da Assembleia Legislativa com a sociedade, modernizando a infraestrutura e logística de áudio e vídeo, e criando condições de adequação aos avanços tecnológicos e às mudanças nos marcos regulatórios; bem como intensificar a utilização dos demais meios de comunicação e divulgação institucional, a fim de facilitar a todos os segmentos da sociedade o acompanhamento dos trabalhos do Parlamento;
4. Dar continuidade à reestruturação administrativa da Assembleia Legislativa, bem como ao provimento de cargos e funções legalmente destinados ao Poder Legislativo, criar ou extinguir cargos e/ou funções mediante a realização de concurso público e convênios com órgãos e instituições do Estado;
5. Expandir o projeto de informatização e os mecanismos de tecnologia de informação direcionados à qualificação dos serviços da Assembleia Legislativa, mediante aquisição e atualização de equipamentos e programas, e a elaboração de projetos e sistemas, visando seu pleno desempenho e expansão da rede instalada, inclusive via acesso remoto ou mediante a interligação com bancos de dados que permitam a troca de informações, cadastros e dados, no interesse das atividades do Poder Legislativo;
6. Promover a progressão funcional e a recomposição e revisão do poder aquisitivo dos vencimentos e proventos de modo a valorizar os servidores, buscar condições orçamentárias necessárias para o pagamento de passivos de pessoal, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, além de implementar o pagamento de outras vantagens, inclusive parcelas atrasadas, e conceder aumento e/ou realinhamento de estruturas remuneratórias;
7. Promover a qualificação dos servidores, intensificar a capacitação do quadro funcional, otimizando o treinamento e desenvolvimento corporativo; dar



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
Plano Plurianual 2016-2019

- continuidade ao desenvolvimento de projetos objetivando a gestão estratégica de pessoas e a manutenção da saúde ocupacional dos servidores em exercício na Assembleia Legislativa;
8. Dar continuidade ao processo de interiorização da Assembleia Legislativa, de forma própria e também em parceria institucional e de logística com organismos representativos de segmentos da sociedade gaúcha, como forma de concretizar a aproximação dos trabalhos parlamentares com a população promovendo uma ampla discussão sobre temas relevantes, visando à promoção de políticas públicas capazes de beneficiar os diversos segmentos heterogêneos da nossa sociedade;
9. Implementar ações no âmbito de parcerias firmadas com terceiros, através de convênios e acordos e promover a cooperação técnica dos órgãos deste parlamento com entidades, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicas ou privadas; inclusive com as escolas de gestão ou de governo do Poder Executivo, Tribunal de Contas, Ministério Público, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública, Procuradoria-Geral do Estado, e de organismos representativos de prefeitos municipais e vereadores, visando à promoção de políticas e o debate de temas de interesse público e social para a população gaúcha;
10. Dar continuidade a ampliação, construção, aquisição, reforma e recuperação das instalações da Assembleia Legislativa, racionalizando e otimizando seu espaço físico, adequando-o a novas formas de utilização, facilitando o acesso ao público em geral e, em especial, às pessoas com deficiência;
11. Promover as condições tecnológicas e materiais necessárias para a manutenção e o aprimoramento do cumprimento da Lei de Acesso à Informação, aproximando, desse modo, o Parlamento da sociedade gaúcha;
12. Promover e incentivar o desenvolvimento de atividades culturais, objetivando a integração da sociedade com o patrimônio histórico, artístico e cultural do Rio Grande do Sul;
13. Promover as condições materiais e humanas necessárias para a recepção oficial de autoridades e personalidades públicas em visita ao Parlamento, bem como para reuniões administrativas e prestação de contas à comunidade e veículos de comunicação social, conforme deliberação da Mesa Diretora; e
14. Implementar ações objetivando o apoio institucional às Câmaras de Vereadores do Estado do Rio Grande do Sul.



TRIBUNAL DE CONTAS:

1. Atingir o índice de 95% de julgamento de Contas de Gestão Municipal;
2. Atingir o índice de 95% de emissão de Pareceres de Contas de Governo Municipal;
3. Atingir o índice de 95% de julgamento de Contas de Gestão Estadual;
4. Realizar 2.700 procedimentos de fiscalização (auditorias, inspeções, diligências, etc);
5. Realizar 18.000 procedimentos de instrução processual;
6. Prover os cargos legalmente destinados ao Tribunal de Contas do Estado, inclusive mediante a realização de concurso público; criar ou extinguir cargos e/ou funções;
7. Promover a recomposição e revisão dos vencimentos, gratificações e benefícios dos Conselheiros, Auditores Substitutos de Conselheiro, Procuradores e Servidores, Ativos e Inativos, bem como efetuar o pagamento de passivo de pessoal de exercícios anteriores;
8. Complementar a reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores;
9. Aprimorar o Sistema de Gestão pela Qualidade, mantendo a Certificação na norma internacional de garantia da qualidade ISO 9001:2008;
10. Dar continuidade à expansão, atualização e melhoramentos na infraestrutura dos serviços técnicos e administrativos do Tribunal de Contas do Estado, incluindo seus Serviços Regionais;
11. Ampliar e aprimorar o uso de Tecnologia da Informação - TI -, mediante a aquisição e a atualização de equipamentos e programas, bem como através da elaboração de projetos e sistemas, visando à plena utilização e expansão da rede instalada, inclusive via acesso remoto;
12. Dar continuidade à implantação do Processo Eletrônico no âmbito do TCE;
13. Dar continuidade à ampliação e/ou reforma dos prédios do TCE, inclusive com aquisição de sala ou construção de prédios;
14. Fortalecer e ampliar a atuação da Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Juruena, visando ao aperfeiçoamento e à capacitação do corpo funcional, servidores públicos e agentes políticos, contemplando, inclusive, a interação do Tribunal de Contas com os demais órgãos técnicos e a sociedade, tendo em vista



- suas atribuições de natureza preventiva e de orientação;
15. Dar continuidade ao desenvolvimento de projetos objetivando a Gestão Estratégica de Pessoas e a manutenção da saúde ocupacional dos servidores do TCE;
 16. Adotar as medidas necessárias ao pleno funcionamento da Rádio Web do TCE e para transmissão das sessões, por áudio e vídeo, bem como intensificar a utilização dos demais meios de comunicação e divulgação institucional, a fim de facilitar a todos os segmentos da sociedade o acompanhamento dos trabalhos desta Corte de Contas;
 17. Implementar ações no âmbito de parcerias firmadas com terceiros, através de convênios e acordos;
 18. Dar continuidade ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas que serão financiados com recursos orçamentários, nos termos que estabelece a Lei Complementar Federal n.º 101/2000; e
 19. Implementar ações objetivando o apoio institucional para manutenção do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

PODER JUDICIÁRIO:

1. Garantir ao Poder Judiciário os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, qualificando os serviços e procedimentos, visando atender com eficiência e eficácia a demanda da prestação jurisdicional;
2. Criar Comarcas, Juizados, Varas, cargos de Juiz, bem como funções e cargos auxiliares e de assessoramento na Justiça de 1.º Grau;
3. Criar Câmaras, Grupos, cargos de Desembargador, bem como funções e cargos auxiliares e de assessoramento na Justiça de 2.º Grau;
4. Realizar concurso público para o preenchimento dos cargos vagos na Justiça de 1.º e 2.º Graus, assim como dos cargos de Magistrados e de servidores a serem criados nas duas instâncias;
5. Prover os cargos e funções criados e vagos no 1.º e 2.º Graus;
6. Criar e preencher os cargos para atender às necessidades de Cartórios Judiciais Estatizados em razão de vacância, bem como daqueles que vierem a ser estatizados;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
Plano Plurianual 2016-2019

7. Promover, quando necessário, a elevação de entrância das comarcas;
 8. Implementar efetivamente as ações previstas no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça;
 9. Ampliar o número de Juizados Especiais, dotando-os de infraestrutura necessária ao desenvolvimento de suas atividades, objetivando maior agilização da Justiça de 1.º Grau;
 10. Custear e/ou promover cursos, simpósios, congressos, encontros e seminários visando ao treinamento e aperfeiçoamento de Magistrados e servidores;
 11. Efetuar o realinhamento das classes funcionais com a implantação do plano de carreira dos servidores e atender às disposições decorrentes da implantação do novo “Estatuto dos Servidores da Justiça”;
 12. Conceder reposição salarial aos servidores, assim como recuperar as perdas existentes e promover a revisão de auxílios;
 13. Promover a alteração do valor nominal do subsídio, nos termos da Lei;
 14. Autorizar o pagamento de passivo de exercícios anteriores, benefícios e outras vantagens de pessoal para Magistrados e servidores;
 15. Promover melhorias nas instalações da Justiça, com construção, ampliações, reformas, adaptações e manutenção de prédios;
 16. Adquirir equipamentos em geral, especialmente de informática, telefonia e segurança, veículos e mobiliários, destinados a atender às necessidades do 1.º e 2.º Graus;
 17. Manter e ampliar a informatização do Poder Judiciário, abrangendo todas as comarcas do Estado, visando agilizar os serviços jurisdicionais na crescente demanda da sociedade;
 18. Incrementar os níveis de investimento do Poder Judiciário, inclusive com as compensações necessárias das receitas vinculadas a estes fins; e
 19. Promover e incrementar condições laborais que garantam melhor qualidade de vida no trabalho, protegendo a saúde de servidores e magistrados, objetivando bem-estar físico, mental e social.
- MINISTÉRIO PÚBLICO:**
1. Prover o Ministério Público de recursos materiais necessários para o cumprimento de suas funções legais e constitucionais e aumentar a eficiência e eficácia nas



- áreas de sua atuação, dotando a Instituição de recursos humanos e promovendo o realinhamento remuneratório;
2. Dar continuidade ao sistema remuneratório com base no artigo 39, § 4º, combinado com o artigo 128, § 5º, inc. I, alínea “c”, ambos da Constituição Federal e com a Lei Estadual nº 12.911, de 11 de março de 2008;
 3. Ampliar a capacidade instalada da Procuradoria-Geral de Justiça e das Promotorias e Procuradorias de Justiça;
 4. Desenvolver trabalhos visando à preservação da memória da Instituição, por meio da operacionalização do Memorial do Ministério Público;
 5. Construir, reformar e ampliar sedes próprias em terrenos adquiridos ou recebidos para esse fim;
 6. Promover e incrementar, por meio de setores específicos, o aprimoramento técnico, profissional e cultural dos membros e dos servidores do Ministério Público, objetivando a melhor execução de seus serviços e a racionalização de seus recursos materiais, garantindo a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
 7. Fomentar o estabelecimento da cultura da informação digital, focado no estímulo à utilização racional dos meios e disponibilização de informações relevantes para a gestão e dotar o Ministério Público de ferramentas na área de Tecnologia da Informação (TI), que deem suporte aos serviços de processamento de dados, qualificando a informação e propiciando a realização de ações com maior grau de confiabilidade e eficácia;
 8. Prosseguir no cumprimento de suas funções institucionais, previstas na Constituição Federal e legislação específica;
 9. Desenvolver e gerir a estratégia da Instituição, num processo de aperfeiçoamento constante da Procuradoria-Geral de Justiça, com a finalidade de otimizar a aplicação dos recursos humanos e materiais disponíveis, qualificar os serviços prestados e ampliar a efetividade das ações ministeriais;
 10. Criar e prover cargos nas carreiras do Ministério Público e Serviços Auxiliares, de acordo com a necessidade;
 11. Realizar concursos públicos para o provimento de cargos iniciais da carreira do Ministério Público e do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo dos Serviços Auxiliares;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
Plano Plurianual 2016-2019

12. Proceder ao pagamento de passivo de pessoal, benefícios e outras vantagens para membros e servidores, ativos, inativos e pensionistas;
13. Promover a reposição remuneratória nos subsídios e vencimentos de membros, servidores, ativos e inativos, de pensionistas e recuperar perdas existentes;
14. Efetivar o reordenamento das classes funcionais, com a reestruturação do plano de carreira dos servidores e implantar o Estatuto dos Servidores do Ministério Público;
15. Desenvolver ações integradas nas áreas criminal, civil, do meio ambiente, da infância e juventude, da probidade administrativa e de direitos humanos, por meio de captação de recursos junto a Organismos Nacionais e Internacionais;
16. Dinamizar o relacionamento e a interação com os Poderes e Instituições de Estado, bem como com a sociedade civil organizada;
17. Aproximar a Instituição da Sociedade, de modo a facilitar o acesso a todas as suas áreas de atuação, ampliando os espaços de interlocução com as bases comunitárias e agilizando o reconhecimento das demandas sociais, contribuindo para a construção de um ambiente propício ao desenvolvimento de ações conjuntas para o atendimento dos anseios sociais;
18. Ampliar parcerias com os conselhos municipais e estaduais, as universidades, as escolas e outras organizações sociais;
19. Implementar ações provenientes de parcerias firmadas com terceiros, por meio de convênios e acordos;
20. Acompanhar o planejamento estratégico da Instituição, objetivando a concretização do posicionamento de transformação da realidade social e protetora dos direitos fundamentais, com a aplicação de novas ferramentas de gestão;
21. Aplicar recursos orçamentários provenientes de outras esferas de governo, da criação de novas receitas próprias ou da redistribuição de receitas já existentes;
22. Promover a gestão de recursos humanos, proporcionando a valorização dos membros e servidores do Ministério Público, reafirmando a sua preocupação quanto ao bem-estar do seu corpo funcional e com a qualidade de vida no trabalho, por meio de ações voltadas para a saúde ocupacional, favorecendo as condições plenas de desenvolvimento humano; e
23. Promover, quando necessário, a elevação de entrância das comarcas.



DEFENSORIA PÚBLICA:

1. Prover a Defensoria Pública de recursos materiais necessários para o cumprimento das suas funções legais e constitucionais;
2. Aumentar a eficiência e a eficácia nas áreas de sua atuação, dotando a Instituição de recursos humanos, Defensores Públicos e Servidores, e promovendo adequação do subsídio;
3. Construir, adquirir e reformar sedes próprias, possibilitando a instalação da Defensoria Pública em todas as comarcas do Estado;
4. Locar imóveis para a estruturação das sedes da Defensoria Pública nas comarcas do Rio Grande do Sul;
5. Implantar o acesso à Internet em todas as comarcas de atuação da Defensoria Pública;
6. Implantar e manter o desenvolvimento do Sistema de Informação - SI, Tecnologia de Informação - TI e Recursos Humanos - RHE na Defensoria Pública, e ampliar a informatização, abrangendo todas as Defensorias do Estado, visando agilizar a prestação de assistência jurídica aos necessitados;
7. Realizar concurso nas áreas institucional e serviços auxiliares, suprindo o atendimento em todas as comarcas do Estado;
8. Conceder reposição remuneratória aos servidores ativos, inativos e pensionistas e recuperar perdas existentes;
9. Promover a alteração do valor nominal do subsídio para Defensores Públicos Ativos, Inativos e Pensionais, nos termos da Lei;
10. Proceder ao pagamento de passivo de pessoal, benefícios e outras vantagens para membros e servidores, ativos, inativos e pensionistas;
11. Realizar cursos, simpósios, congressos, encontros e seminários visando à capacitação dos agentes e dos servidores para uma melhor prestação dos serviços;
12. Captar recursos junto a organizações internacionais e à União para desenvolver ações integradas de estruturação institucional, nas áreas criminal, da execução penal, cível, da infância e juventude, dos direitos humanos, do direito do consumidor, da regularização fundiária, do meio ambiente e da violência doméstica;
13. Realizar projetos específicos para atendimento nas áreas criminal, da execução penal, cível, da infância e



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
Plano Plurianual 2016-2019

- juventude, dos direitos humanos, do direito do consumidor, da regularização fundiária, do meio ambiente e da violência doméstica;
14. Implantar quadro de estagiários compatível com a necessidade institucional;
 15. Realizar mutirões de atendimento;
 16. Elaborar o planejamento estratégico da instituição, com ênfase na política de gestão, visando à reestruturação administrativa da Defensoria Pública, com a finalidade de otimizar a aplicação dos recursos humanos e materiais disponíveis, ampliando a qualificação dos serviços prestados;
 17. Dinamizar o relacionamento e a interação com os Poderes e demais instituições de Estado, bem como a sociedade civil organizada;
 18. Promover a implementação do planejamento estratégico da Instituição, objetivando a plena consecução do objetivo institucional de promover o acesso à justiça aos necessitados;
 19. Elaborar projeto para análise funcional e estrutural da disposição organizacional da Defensoria Pública, com vistas a propor alterações, ampliações ou ajustes;
 20. Ampliar a atuação da Defensoria Pública, estendendo o atendimento a todas as comarcas e incrementando parcerias com municípios, universidades e outras organizações sociais;
 21. Prosseguir no cumprimento de suas funções institucionais, previstas na Constituição Federal e legislação específica;
 22. Aplicar recursos orçamentários provenientes de outras esferas de governo, da criação de novas receitas próprias ou da redistribuição de receitas já existentes;
 23. Manter a execução do Projeto de Modernização Institucional - PMI, com recursos provenientes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;
 24. Consolidar a identidade visual da Defensoria Pública; e
 25. Desenvolver e promover ações publicitárias visando à divulgação institucional, educação em direito da população e outras ações que visam à busca da cidadania.



PODER EXECUTIVO:

1. Promover o desenvolvimento, buscando maior equilíbrio entre as regiões do RS;
2. Estimular a diversificação e o crescimento da indústria do RS;
3. Fortalecer a agricultura familiar, o cooperativismo e o agronegócio;
4. Criar condições para o desenvolvimento sustentável do turismo;
5. Incentivar as micro e pequenas empresas, o comércio, os serviços, o terceiro setor e o empreendedorismo;
6. Promover a qualificação do capital humano, as políticas de inovação e o desenvolvimento tecnológico;
7. Melhorar o acesso e a qualidade na prevenção e promoção da saúde;
8. Conquistar um novo patamar de qualidade educacional, gerando oportunidades para todos;
9. Fortalecer políticas para garantir segurança à sociedade;
10. Fortalecer e ampliar políticas públicas voltadas à igualdade de gêneros, à inclusão social e à diversidade;
11. Preservar e ampliar o acesso à cultura, ao esporte, à recreação e ao lazer;
12. Otimizar os procedimentos para uso adequado dos recursos naturais;
13. Fortalecer sistema multimodal de transporte de pessoas e cargas;
14. Ampliar e garantir a qualificação dos serviços de telecomunicações e energia;
15. Garantir a universalização do abastecimento de água e a ampliação dos serviços de esgotos e de resíduos sólidos;
16. Dar agilidade à gestão pública com foco na melhoria da prestação dos serviços;
17. Valorizar e capacitar os servidores públicos do RS;
18. Assegurar a eficiência na gestão das contas públicas; e
19. Garantir a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos.